



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei do Executivo n. 051/2019, Protocolado Nesta Casa de Leis em 21 de agosto de 2019, às 14h e 23min.

Ementa:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI N° 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM AINDA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

Portanto, em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei do Legislativo n. 051/2019 e assim relato e profiro meu voto.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se o projeto de lei n. 051/2019, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI N° 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM AINDA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 27/08/2019

HORA: 15:34

Parecer 1/2019 ao Projeto de Lei 51/2019



PROTÓCOLO
00903/2019



3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei n. 051/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se de recurso decorrente de emenda parlamentar do Deputado Guilherme Mussi, destinado especificadamente para ser gasto para aquisição de material de consumo. Vale destacar que tal recurso não pode recebido de forma direta pela Santa Casa, sendo assim o Município faz a transferência mediante subvenção com recursos do orçamento próprio que poderão ser utilizados pelo hospital para custeio.

Tendo em vista que o projeto atende as normas legais e constitucionais bem como atende ao interesse público, entendo que o parecer desta comissão deverá ser favorável.

É o relatório.

VOTO

Diante do exposto, atendendo o projeto em questão aos dispositivos legais e estando ele em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 051/2019, de autoria do Poder Executivo, devendo, portanto, ser o mesmo encaminhado para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Esse é o meu voto.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Relator

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei n. 051/2019